

RESOLUÇÃO DA PRESIDENCIA Nº 01/2026

Institui a Comissão Especial de Reforma e Atualização do Estatuto Social da Associação Brasileira de Atletismo Master (ABRAM), define sua composição, competências e cronograma de trabalho, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO MASTER – ABRAM**, no uso das atribuições estatutárias que lhe conferem os incisos II, III e VI do Artigo 25 do Estatuto Social em vigor;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Presidente "cumprir e fazer cumprir este Estatuto, leis, regulamentos e quaisquer atos normativos da ABRAM" (Art. 25, II), bem como "expedir e divulgar circulares, deliberações, resoluções, regulamentos, códigos, instruções ou outros atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina do atletismo" (Art. 25, III);

CONSIDERANDO a competência expressa conferida ao Presidente para "propor alteração do Estatuto" perante a Assembleia Geral (Art. 25, VI);

CONSIDERANDO o advento da Lei Geral do Esporte (Lei Federal n.º 14.597, de 14 de junho de 2023), que estabelece novos paradigmas de governança corporativa, integridade desportiva, gestão democrática, participação de atletas e regras de conformidade obrigatórias para as entidades de administração do desporto;

CONSIDERANDO a necessidade premente de adequação formal e material do Estatuto Social aos ditames do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal n.º 13.019/2014) e da Lei Federal de Incentivo

ao Esporte (Lei Federal n.º 11.438/2006), viabilizando a regularidade formal da entidade para captação de recursos públicos federais, celebração de convênios, parcerias governamentais e emendas orçamentárias;

CONSIDERANDO a urgência em integrar e acolher institucionalmente os atletas master com deficiência (PCD) e atletas transplantados, promovendo a inclusão sem invadir as competências do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

CONSIDERANDO a transição necessária para a modernização da identidade corporativa da entidade em direção à Confederação de Atletismo Master (CAM/CAMASTER), consolidando a competência nacional exclusiva delegada há mais de 30 anos pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt);

CONSIDERANDO . necessidade de atualização das rotinas de governança, permitindo assembleias virtuais ou híbridas (art. 48-A do Código Civil), descentralização por departamentos e independência na eleição do Conselho Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente constituída a **Comissão Especial de Reforma e Atualização do Estatuto Social da ABRAM**, órgão colegiado temporário, de caráter consultivo e propositivo, diretamente subordinado à Presidência da entidade.

Art. 2º – A Comissão terá por finalidade elaborar a minuta final do novo Estatuto Social Consolidado da ABRAM, acompanhada das justificativas técnicas e jurídicas, bem como das disposições transitórias de adequação federativa estadual, submetendo o produto conclusivo à Presidência para

encaminhamento à deliberação soberana da Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

Art. 3º – A Comissão Especial será integrada pelos seguintes membros:

- I. Presidente da Comissão: AMADO PEREIRA**, Advogado OAB/DF 57.615.;
- II. Vice-Presidente da Comissão: EDDVA MANGUEIRA** Advogada OAB/DF 45.263;
- III. Secretário da Comissão: JAMES ALAN DOS SANTOS FRANCO** Advogado OAB/SP 182.916

IV. Membros da Comissão:

- 1. EBER MARCELO BUNDCHEN** Advogado. OAB/SC 13.712
- 2. LUCIANE DE LIMA** Advogada OAB/SP 219.373...
- 3. LEONIDAS NORA Professor** RG 409913
- 4. IRENILTA PEREIRA DOS SANTOS NUNES** Professora RG 1080280
- 5. ERICA CRISTIAN ANTUNES GONÇALVES** Advogada OAB/MG 151.735
- 6. NILO LIMA MIRANDA** Engenheiro RG. 03109209659
- 7. VALDECIR BALBINO DA SILVA** Advogado OAB/MS 6.773
- 8. CARLOS ANDRÉ CONCEIÇÃO ALVES** Professor nº 32858984857.
- 9. THIAGO DE SOUSA DA FONSECA** Advogado OAB/RJ 156.488

§ 1º – O exercício das funções na Comissão constitui serviço relevante prestado à causa do atletismo nacional, não ensejando remuneração pecuniária sob nenhum título.

§ 2º – A Comissão poderá convidar especialistas, assessores técnicos e auditores externos para colaborar pontualmente na elaboração de capítulos específicos do texto.

Art. 4º – Compete à Comissão Especial:

I. Analisar o texto do Estatuto Social vigente e confrontá-lo com as disposições da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), do Código Civil e das regras de repasse do Ministério do Esporte;

II. Consolidar as propostas de modernização administrativa, garantindo:

a) Previsão de denominação alinhada a Confederação de Atletismo Master, preservando CNPJ, delegação da CBAte e filiações à ASUDAMA e WMA;

b) Cláusulas específicas para enquadramento na Lei de Incentivo ao Esporte e MROSC;

c) Mecanismos de inclusão para atletas master PCD e transplantados em harmonia com o paradesporto formal;

d) Autonomia eleitoral uninominal e desvinculada para o Conselho Fiscal;

e) Regulamentação expressa de reuniões e assembleias presenciais, virtuais e híbridas (art. 48-A, CC);

f) Disposições transitórias fixando prazo decadencial de até 18 (dezoito) meses para adequação das entidades estaduais em Federações;

III. Receber e compilar sugestões encaminhadas pelas entidades filiadas e pelos atletas durante o período de consulta técnica;

IV. Redigir a minuta final consolidada do Estatuto Social e o correspondente relatório explicativo de motivos;

V. Auxiliar na minuta do Edital de Convocação da respectiva Assembleia Geral Extraordinária.

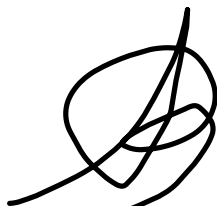
Art. 5º – Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Resolução, para que a Comissão conclua os trabalhos e apresente formalmente o relatório final e a minuta consolidada ao Presidente da ABRAM.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado da presidência da Comissão, o prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 6º – A Comissão reunir-se-á ordinariamente por videoconferência ou meio eletrônico idôneo, independentemente de formalidades complexas, lavrando registro sintético de seus alinhamentos e encaminhamentos.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser encaminhada a todas as entidades filiadas e divulgada nos canais oficiais de comunicação da ABRAM para amplo conhecimento da comunidade desportiva.

São Paulo, 18 de outubro de 2026.



Antonio Adolfo Balbuena

Presidente da ABRAM – Associação Brasileira de Atletismo Master